



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano VI | Edição nº 1087A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Decretos - Aposentadoria	3
SAAE	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3





PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 6.334 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
14282/2025	LUCIANA GONÇALVES DE CARVALHO NEVES	8509/2025	R\$ 223.496,70
Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada a serviço da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, processo licitatório nº 039/2024, contrato nº 049/2024, pregão eletrônico nº 027/2024, prestadora de serviço de serviços de limpeza urbana, cata-galho, capina, varrição, e pintura de meio fio das vias públicas, praças e parques, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contrato. Logo, com o não pagamento, poderá ensejar a interrupção ou atraso na prestação dos serviços, comprometendo a continuidade das atividades de zeladoria e ocasionando prejuízos à saúde pública, infraestrutura urbana e ao bem-estar coletivo dos munícipes.			

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 21 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 21 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.335 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
13842/2025	ATP SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	13086/2025	R\$ 10.134,72
Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada, contrato nº 033/2025, processo licitatório nº 030/2025, processo administrativo nº 770/2025, chamada pública nº 002/2025, prestadora de serviço de locação de caminhão com carroceria para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contrato. Logo, com o não pagamento, poderá ensejar a interrupção ou atraso na prestação dos serviços, comprometendo a continuidade das atividades de zeladoria e ocasionando prejuízos à saúde pública, infraestrutura urbana e ao bem-estar coletivo dos munícipes.			

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 21 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 21 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.336 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
13814/2025	ANDRE LUIZ VIEIRA DA SILVA	13075/2025	R\$ 10.488,00
Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada, contrato nº 032/2025, processo licitatório nº 030/2025, processo administrativo nº 770/2025, chamada pública nº 002/2025, prestadora de serviço de locação de caminhão com carroceria para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contrato. Logo, com o não pagamento, poderá ensejar a interrupção ou atraso na prestação dos serviços, comprometendo a continuidade das atividades de zeladoria e ocasionando prejuízos à saúde pública, infraestrutura urbana e ao bem-estar coletivo dos munícipes.			

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 21 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 21 de outubro de 2025.



2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.337 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
14438/2025	FLAVIA RIBEIRO DA SILVA BALTAZAR	13417/2025	R\$ 9.200,00
Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada, contrato nº 034/2025, processo licitatório nº 030/2025, processo administrativo nº 770/2025, chamada pública nº 002/2025, prestadora de serviço de locação de caminhão com carroceria para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contrato. Logo, com o não pagamento, poderá ensejar a interrupção ou atraso na prestação dos serviços, comprometendo a continuidade das atividades de zeladoria e ocasionando prejuízos à saúde pública, infraestrutura urbana e ao bem-estar coletivo dos munícipes.			

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 21 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 21 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

DECRETO N.º 6.338 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, os termos do § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, que nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO, que o Município já iniciou o processo de análise, revisão e redução de despesas, visando o aperfeiçoamento da gestão pública para restabelecer a normalidade nos pagamentos e atender de forma eficiente a comunidade,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Tesouraria desta Municipalidade autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento da(s) fatura(s), conforme admite o § 1º, inciso V, do artigo 141, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) seguinte(s) empenho(s) devidamente justificado(s):

Liquidação	Empresa	Empenho	Valor
13838/2025	VAGNER RODRIGUES MARTINS	13084/2025	R\$ 10.488,00
Justificativa: O empenho acima solicitado refere-se ao pagamento de empresa terceirizada, contrato nº 038/2025, processo licitatório nº 030/2025, processo administrativo nº 770/2025, chamada pública nº 002/2025, prestadora de serviço de locação de caminhão com carroceria para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, sendo que a empresa está cumprindo com as obrigações de acordo com o contrato. Logo, com o não pagamento, poderá ensejar a interrupção ou atraso na prestação dos serviços, comprometendo a continuidade das atividades de zeladoria e ocasionando prejuízos à saúde pública, infraestrutura urbana e ao bem-estar coletivo dos munícipes.			

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 21 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 21 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

Decretos - Aposentadoria**DECRETO N.º 6.333 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º- Fica concedido, a **PARTIR DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025**, nos termos do artigo 12 e, Inc. I dos Arts. 16, e 18, da LCM 041/22. Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição e idade com proventos integrais (Opção Regra Transitória 3), a servidora pública **RITA DE CÁSSIA TREVIZAN ROMUALDI**, RG. nº 16.XXX.XXX-X e CPF nº 057.XXX.XXX-29, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I e segurada do Regime Próprio de Previdência Social - FMSS, em atenção ao requerimento protocolado sob nº 6.242/2025 e DEFERIDO em 14 de outubro de 2025 pelo Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 21 de outubro de 2025.

LUIZ ANTONIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicado e registrado na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, em 21 de outubro de 2025.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

SAAE**Licitações e Contratos****Extrato****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.
CONTRATO Nº 010/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II
DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ITUVERAVA
CONTRATADO: ALGAR TELECOM S.A.
OBJETO: FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA, MÓVEL E
INTERNET
DO PREÇO: R\$ 27.663,60
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 15/10/2025

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d9a0-7939-9892-0c4c-27



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 1087A, ano VI, veiculado em 22 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 22/10/2025 às 16:00:52 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d9a0-7939-9892-0c4c-27>